

MENSAGEM/655

Rio Grande, 09 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 0670/2020-CMRG, Ind. 1412/2020, em atendimento à proposição do Vereador Edinho, solicitando, por meio da Secretaria de Município competente, que seja estudada a possibilidade de incluir os profissionais autônomos da área de segurança e bombeiros civis, no cadastro da cultura, para fins de acesso à Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, vimos informar que conforme manifestação da Secretaria de Município da cultura, os mesmos podem se inscrever.

Outrosim. A SECULT informa que segundo a regulamentação da Lei, a Renda Emergencial da lei Aldir Blanc ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado do RS, através da Secretaria de Estado da Cultura.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE